



Câmara Municipal de Itaitinga
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.06.26.0001

Data/Hora:	26/06/2025 09:27:50
Assunto/Tipo:	PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO
Credor:	EDISIO NOVAIS DE LIMA

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI DE Nº 064/2025 - DECLARA AS FESTS JUNINAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.06.26.0001

PROCOLO: 2025.06.26.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: EDISIO NOVAIS DE LIMA
Setor: OUVIDORIA
Descrição: PROJETO DE LEI DE Nº 064/2025 - DECLARA AS FESTS JUNINAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

26/06/2025 09:27:50



2025.06.26.0001



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DEVOLVIDO A ORIGEM

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 064 /2025,

"DECLARA AS "FESTAS JUNINAS" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Vereador Prof. Edisio Novais, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que "Declara as "festas juninas" como patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Itaitinga e dá outras providências."

Art. 1º - Fica declarado de Patrimônio Cultural de natureza imaterial as festividades juninas em locais públicos e gratuitos, como típicas, culturais e de práticas da vida social do Município de Itaitinga, a ser comemorado anualmente dos meses de junho e julho.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal apoiará, no que couber, na realização dos festejos juninos dispostos no caput, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais, familiares e sociais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar "FESTIVAIS JUNINOS", alusivos ao disposto no caput, através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

Art. 3º - Os "FESTIVAIS JUNINOS", patrimônio cultural imaterial de Itaitinga, não sofrerá em sua organização ou realização qualquer tipo de embaraço, impedimento ou restrição por parte do Poder Público, salvo aquelas impostas por lei e aplicáveis genericamente a eventos do mesmo porte, devendo os órgãos e agentes da administração pública garantir a segurança, facilitar o acesso da população ao local e prestar apoio à realização do evento.

Art. 4º - As despesas envolvidas na realização de FESTIVAIS JUNINOS (palco, som, atrações artísticas locais, transporte de quadrilhas, etc.) devem ter orçamento próprio alocado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.





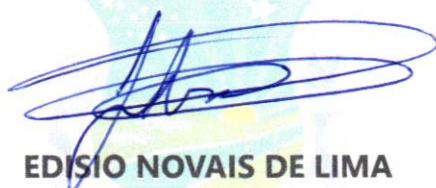
CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

Parágrafo Único – Poderão ocorrer até 5 (cinco) FESTIVAIS JUNINOS por ano para atender os objetivos culturais e sociais desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaitinga, Itaitinga, _____ de _____ de 2025.



EDISIO NOVAIS DE LIMA

Vereador Prof. Edisio Novais

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA

As festas juninas são uma das expressões culturais mais significativas do Nordeste e, em Itaitinga, marcam a identidade e a tradição do nosso povo. Esses festejos reúnem a comunidade em momentos de celebração coletiva, promovendo a cultura, os valores familiares e o fortalecimento dos laços sociais. Quadrilhas, músicas típicas, comidas regionais e as tradicionais decorações fazem parte desse patrimônio vivo que merece ser reconhecido e preservado.

Com a declaração das festas juninas como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, o município assegura o devido apoio do poder público para a realização e valorização desses eventos. A proposta visa garantir a continuidade e o fortalecimento dessas manifestações culturais, com a realização de festivais organizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, com previsão de orçamento próprio.

Dessa forma, o projeto busca preservar a memória e as tradições do povo itaitinguense, estimular o turismo, movimentar a economia local e promover a inclusão social. Diante de sua importância, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria.

Plenário da Câmara Municipal de Itaitinga, Itaitinga, _____ de _____ de 2025.

EDISIO NOVAIS DE LIMA

Vereador Prof. Edisio Novais

